

PORTARIA Nº 010/2011

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM (GRANDE RECIFE)**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete ao CTM promover a elevação da qualidade dos serviços, bem como estimular a integração e expansão da cobertura do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO o dever do CTM de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº. 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transporte Público de Passageiros – RTPP/RMR, alterado pelos Decretos nº. 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº. 27.009, de 08 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 265 do RTPP/RMR que confere ao CTM o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR;

R E S O L V E:

- I. Reativar as linhas **419 – SÃO LOURENÇO / CAMARAGIBE** e a linha **420 TIÚMA / TABATINGA**;
- II. Determinar que as linhas acima citadas sejam alteradas em suas denominações, passando a ser, respectivamente: linha **419 – MATRIZ DA LUZ (INTEGRAÇÃO)** e **420 – MURIBARA (INTEGRAÇÃO)**;
- III. Determinar que as linhas **419 – MATRIZ DA LUZ (INTEGRAÇÃO)** e **420 – MURIBARA (INTEGRAÇÃO)**, antes classificadas como tipo “transversal”, passem a ser classificadas como linhas do tipo “alimentadoras” do Terminal Integrado de Camaragibe e pertencentes ao Sistema Estrutural Integrado – SEI – que expande, assim, seus serviços, e atendimentos aos usuários do STPP/RMR;
- IV. Determinar que as linhas **419 – MATRIZ DA LUZ (INTEGRAÇÃO)** e a linha **420 - MURIBARA (INTEGRAÇÃO)** sejam operacionalizadas pela empresa permissionária **RODOVIÁRIA METROPOLITANA – RME**, e que ambas terão o valor de suas tarifas equivalentes ao Anel Tarifário “A”;
- V. Estabelecer que os serviços das linhas **419 – MATRIZ DA LUZ (INTEGRAÇÃO)** e **420 – MURIBARA (INTEGRAÇÃO)** sejam feitos com ônibus do tipo convencional, e que os mesmos deverão estar devidamente caracterizados com o padrão de cores estabelecidas para a comunicação visual do Sistema Estrutural Integrado – SEI;



COORDENADORIA JURÍDICA

VISTO

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)



- VI. Estabelecer que as programações operacionais como frota, intervalo, observação, itinerário e horário serão definidos por este **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM**; através de Ordem de Serviço de Operação – O.S.O. – e Quadro de Horários – Q.H;
- VII. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 00:00h do dia 22 de janeiro de 2011;
- VIII. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 17 de janeiro de 2011.


DIRETOR/PRESIDENTE

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.**

 COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br